CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
(Processo Administrativo n.°1339602/2021)

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, por meio do seu Presidente, sediado na Avenida República do Chile, 230 – 23° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/09/2022
Horário: 10:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de link de internet dedicada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria pelas contas abaixo previstas no orçamento do CAU/RJ para o exercício de 2022.

- 6.2.2.1.1.01.04.04.031 – Serviços de Internet

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para o item 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6.1. Primeiramente será adjudicado o lote/grupo 01 que terá ampla concorrência e aplicadas às margens de referência estipuladas em lei e, posteriormente, será adjudicado o lote/grupo 02 o qual terá participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.3 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.5 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.6 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.7 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.8 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.9 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.10 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.11 que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.7.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência bem como o valor unitário, valor mensal e valor total/anual.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executados, concomitantemente com a realização, se

necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual *(TCU n° 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário)*;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito *(TCU n° 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário)*;

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.25.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.25.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.25.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.25.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.25.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.25.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.25.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.27.1 por empresas brasileiras

7.27.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital desde que não seja possível sua convalidação;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço final proposto (Acórdão 898/2019 – TCU, Plenário).

8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas pela administração na tabela constante no Termo de Referência.

9.11.1.1. Para ambos os lotes, deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, não sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Acórdão n° 520/2014-Plenário.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3A assinatura do contrato pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço e níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não mantiver a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CAU/RJ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@caurj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida República do Chile, 230 – 23° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

21.3Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://transparencia.caurj.gov.br/licitacoes** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **https://www.comprasgovernamentais.gov.br** nos dias úteis, no horário das **09:00** horas às **17:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13 ANEXO I - Termo de Referência;

22.13.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.13.2 Apêndice do Anexo I – Mapa de Riscos

22.14 ANEXO II – Modelo Proposta de Preços.

22.15 ANEXO III – Orçamento Estimado em planilhas.

22.15.1 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Rio de janeiro, 12 de setembro de 2022

Ricardo Gouvêa

Gerente Geral

CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1339602/2021

Internet Dedicada

Rio de Janeiro, janeiro de 2022

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/01/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Gustavo Loureiro
24/05/2022	1.0	Alteração objeto do segundo enlace, por sugestão do membro da Gerência Administrativa. Alteração no item 2.1 (Possibilidade1)	Gustavo Loureiro
16/08/2022	3.0	Alterados itens: 1, 2, 3.1, 3.5, 4.4, 4.8.1, 4.8.6, 4.8.9.1, 4.8.12, 4.8.14, 6.1.1.3.1.e, 7.2.1, 7.2.2.1.a, 7.2.2.2, 7.2.2.3, Incluídos itens: 4.8.17.2, 4.8.19, 4.8.20, 6.1.1.6, VL no item 7.3, linhas 10 e 11 na tabela do item 7.4	Gustavo Loureiro
31/08/2022	4.0	Incluídos itens: 5.2.j, 5.2.k, 5.2.l e 5.2.m	Gustavo Loureiro

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO....5
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC....5
2.1 Bens e serviços que compõem a solução....6
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO....6
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação....6
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais....7
3.3. Estimativa da demanda....7
3.4. Parcelamento da Solução de TIC....12
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados....13
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....13
4.1. Requisitos de Negócio....13
4.2. Requisitos de Capacitação....13
4.3. Requisitos Legais....13
4.4. Requisitos de Manutenção....13
4.5. Requisitos Temporais....13
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade....14
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais....14
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica....14
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação....16
4.10. Requisitos de Implantação....16
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção....16
4.12. Requisitos de Experiência Profissional....16
4.13. Requisitos de Formação da Equipe....17
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho....17
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade....17
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis....17
5 – RESPONSABILIDADES....17
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE....17
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA....18
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços....18
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO....19
6.1. Rotinas de Execução....19
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle....20

6.3. Mecanismos formais de comunicação....20
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança....20
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO....20
7.1. Critérios de Aceitação....21
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção....21
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos....25
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento....30
7.5. Do Pagamento....33
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO....33
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO....35
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO....36
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS....36
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR....36
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação....36
12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência....36
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação....37
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO....38

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1) Um enlace dedicado para o enlace principal, com meio de transmissão de fibra ótica;

2) Um enlace dedicado para o enlace secundário, com meio de transmissão via rádio ou tecnologia superior.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

MOTIVAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar serviço de Internet dedicado para substituir o serviço atualmente vigente, cujo contrato se encerra em 09/06/2022.

SOBRE A QUANTIDADE DE ENLACES: REDUNDÂNCIA

Além disso, a solução a contratar inclui um segundo enlace dedicado para servir de enlace redundante, ou seja, um enlace que será ativado em caso de pane no principal.

Durante os períodos de funcionamento normal do enlace principal, o redundante não será utilizado para fornecer Internet corporativa, ficando em estado de espera. Entretanto, parte de sua banda será utilizada para fornecer Internet à rede WiFi do CAU/RJ oferecida para o público em geral.

Para que o mecanismo de redundância de acesso à Internet seja efetiva, é mister que a contratação dos dois enlaces seja feita com duas empresas diferentes. Se não fosse assim, qualquer problema na infraestrutura da empresa afetaria os dois enlaces, fazendo com que o conceito de redundância perdesse seu sentido.

SOBRE O MEIO DE TRANSMISSÃO

Conforme apurado pelo Estudo Técnico Preliminar, o meio de transmissão deverá ser, preferencialmente, via fibra ótica.

Entretanto, um dos enlaces poderá ser via rádio, contanto o valor contratado não ultrapasse o valor estabelecido neste Termo de Referência como valor máximo da licitação e o enlace atenda aos requisitos mínimos de qualidade.

SOBRE O EQUIPAMENTO FORNECIDO

É desejável (não é obrigatório) que a empresa forneça um roteador em regime de comodato.

Esse roteador deverá ter capacidade de processamento suficiente para que o CAU/RJ possa configurar rotina de gerenciamento de filas de transmissão no

padrão *SQM* (Linux) ou *Dummynet* (BSD), ambas rotinas com demanda razoavelmente grande de CPU. Deverá ser fornecido acesso irrestrito ao roteador via *ssh*, com perfil *root*. O dispositivo pode ser um computador comum, atendendo aos requisitos detalhados abaixo. A empresa não precisará fornecer suporte para a configuração, apenas prever a troca por equipamento similar em caso de pane.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Conforme as ofertas durante o andamento do pregão, qualquer uma das duas listas de bens e serviços é válida:

Possibilidade 1 – Internet via fibra ótica + Internet via rádio ou tecnologia superior

Id	Descrição do Bem ou Serviço	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade
1	Serviço de enlace de internet dedicado 100 Mbps simétrico full-duplex, com no mínimo 5 IP's públicos disponíveis e enlace via fibra óptica com fornecimento opcional de roteador.	26506	1	Item
2	Serviço de enlace de internet dedicado 100 Mbps simétrico full-duplex, com no mínimo 5 IP's públicos disponíveis e enlace via rádio com fornecimento opcional de roteador.	26522	1	Item

Possibilidade 2 – Dois enlaces via fibra ótica

Id	Descrição do Bem ou Serviço	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade
1	Serviço de enlace de internet dedicado 100 Mbps simétrico full-duplex, com no mínimo 5 IP's públicos disponíveis e enlace via fibra óptica com fornecimento opcional de roteador.	26506	1	Item

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

1) Prover o CAU/RJ de dois enlaces para conexão à Internet Dedicada, como

backup. Hoje já temos procedimento automatizado no roteador para a eventualidade de queda da Internet principal, quando a Internet Banda Larga do Wifi passa a ser utilizada. Entretanto, enlaces de banda larga são enlaces de baixa qualidade, assimétricas (largura de banda de upload é 10% da largura de banda de download, o que impacta transmissões ao vivo e acesso remoto ao CAU via VPN), não sendo indicadas para uso corporativo. Por outro lado, é fundamental para qualquer empresa garantir valores próximos a 100% de disponibilidade online, sendo prática corriqueira o uso de dois enlaces de Internet. Bem entendido, é mandatório que a empresa fornecedora do segundo enlace não seja o mesmo que fornece o enlace principal;

2) Aumentar a largura de banda, para 100 Mbps, melhorando a experiência dos servidores no uso da Internet. Ademais, hoje em dia, essa largura de banda pode ser considerada como padrão mínimo para empresas do porte do CAU/RJ. Além disso, há pouco interesse do mercado em comercializar larguras de banda inferiores a essa.

3) Viabilizar migração gradual para a nuvem, com serviços como central telefônica virtual, central de atendimento virtual, backup em nuvem, etc. Qualquer serviço na nuvem que venhamos a contratar aumentará a nossa exigência por disponibilidade 100% online. Por exemplo, ao migrarmos a nossa central telefônica e atendimento para a nuvem, o acesso à Internet torna-se mais crítico do que já é, pois uma queda na Internet paralisaria o atendimento telefônico e a nossa telefonia fixa (ramais). Além disso, para viabilizar uma boa qualidade nas ligações, é importante que a conexão de Internet seja de qualidade, oferecendo pouco atraso no tráfego de voz. Esta qualidade só é garantida nos contratos de Internet Dedicada, através de cláusula de SLA (Service Level Agreement) – Acordo de Garantia de Serviço). Sem a existência de um segundo enlace de Internet dedicada, é inviável planejarmos a contratação desses serviços, pelo risco envolvido.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
1	Plano de Ação 23 - “Manutenção Imóvel da Sede”. Objetivo Geral: Implementar a fase operacional do CAU RJ em sede própria. Objetivo Estratégico: Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade

NOTA: O CAU/RJ não possui Plano Diretor de Informática nem Plano Anual de Contratações.

3.3. Estimativa da demanda

Para a estimativa da demanda, referimo-nos ao histórico de tráfego de Internet

no CAU/RJ, bem como a uma amostra de tráfego para um cliente em reunião virtual, conforme as Figuras 1 e 2 abaixo:

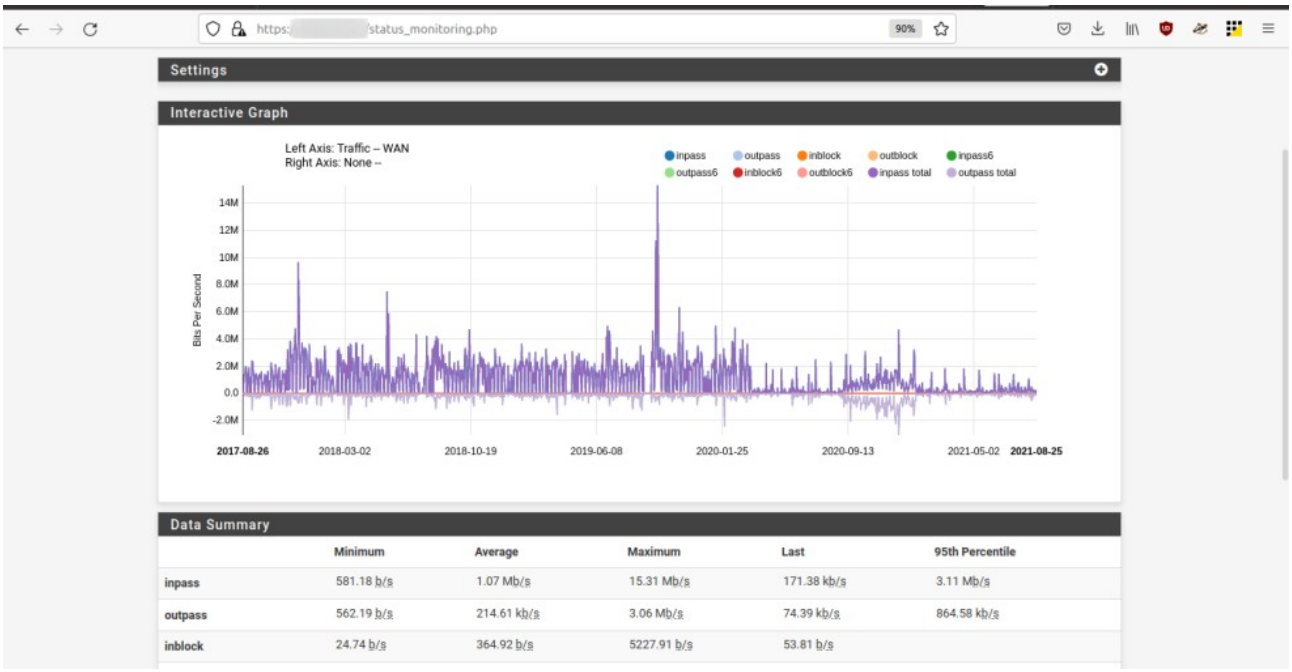

Figura 1Histórico de quatro anos de tráfego de Internet no CAU/RJ

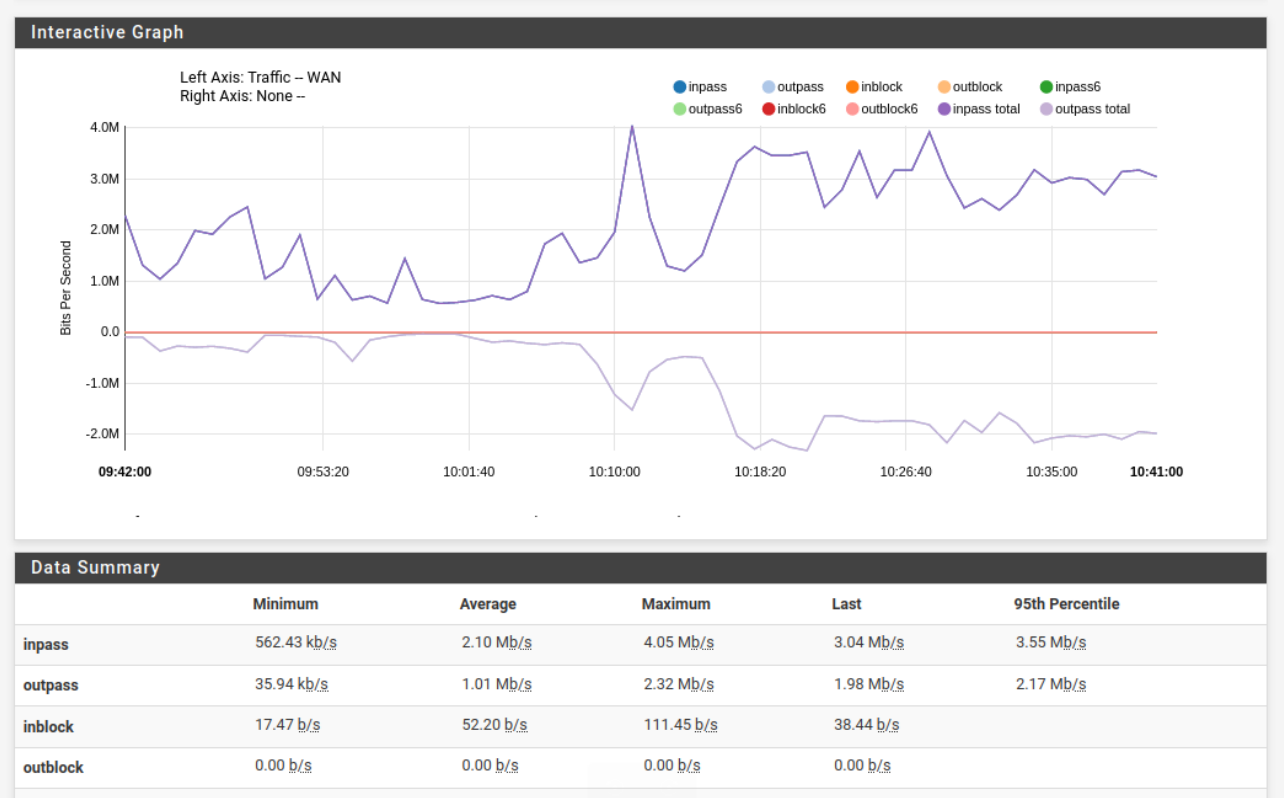

Figura 2 Análise de tráfego de Internet em tempo real para um cliente em reunião virtual

Conforme indicado na Figura 1, a média de velocidade (taxa real de uso da largura de banda contratada) no uso da Internet no CAU/RJ gira em torno de 1,07 Mbps. Entretanto, é fundamental explicar como os dados para exibição do gráfico são armazenados.

Os gráficos acima foram gerados pela ferramenta *RRD Tool*, ferramenta de Software Livre codificada por Tobias Oetiker, Gerente de Sistemas Instituto Suíço Federal de Tecnologia[1].

Essa ferramenta é amplamente utilizada por diversos software de análise temporal de dados numéricos, como é o caso do software de roteamento *pfSense* utilizado pelo CAU/RJ.

A metodologia para armazenamento eficiente de uma série de dados históricos gira em torno do conceito de *intervalos de consolidação*, que podem ser de um ou de cinco minutos. Isto significa dizer que à medida que os dados são coletados em tempo real, eles só são armazenados de um em um minuto, ou de cinco em cinco minutos, por quatro funções de consolidação: Média, Último, Mínimo e Máximo. Portanto, de todos os dados coletados no período de,digamos, cinco minutos, são armazenados apenas a Média, o Último valor, o valor Mínimo e o valor Máximo. Além disso, a ferramenta utiliza várias tabelas para períodos diferentes: meia hora, uma hora, uma semana, um mês, um ano etc. O armazenamento feito em cada uma dessas tabelas é circular, onde os valores mais antigos são eliminados sempre que a tabela estiver ocupada, e os

[1] https://oss.oetiker.ch/rrdtool/index.en.html

valores mais atuais são armazenados. Com isso, há uma armazenamento muito eficiente em disco para períodos tão grandes[2].

Para o caso em questão, o que nos interessa é destacar que a função de consolidação utiliza sempre a média do intervalo de consolidação de, digamos, cinco minutos. Com isto, *picos de valores mais altos são achatados*.

Por outro lado, sabemos que a natureza do tráfego de Internet é de intensa variação de velocidade em curtos intervalos de tempo (*bursts*, ou picos)[3]. Com isso, para a necessidade do CAU/RJ, os gráficos acima são de pouco valor para auxílio na definição da largura de banda dos enlaces a serem licitados, pois estão "achatados" na medida em que representam a média ao longo de determinado intervalo (nos gráficos acima, intervalo de quatro anos, e intervalo de uma hora) da média do intervalo de cinco minutos no momento em que o dado foi coletado. Com isso, perde-se a visão dos picos tão frequentes no tráfego de Internet e que poderiam balizar a definição da largura de banda a contratar.

Entretanto, a Figura 2 tem utilidade especial pois, por ser medição em um período curto, de uma hora, com intervalo de consolidação de um minuto, tem maior resolução e aproxima-se com mais acuidade da velocidade real e seus picos. Esta figura demonstra a utilização de Internet para video conferência num dia em que mais ninguém estava na sede do CAU/RJ, sendo relativamente fidedigno.

Com a adoção de um regime de trabalho que tende a um modelo híbrido, a realização de conferências com vídeo e áudio tornar-se-á um padrão. Neste caso, haverá dias em que vários funcionários se conectarão a reuniões online. Ainda que, com o passar do tempo, o trabalho venha, eventualmente, a ser totalmente presencial, a cultura da video-conferência veio para ficar, cuja prática foi introjetada pela maioria dos trabalhadores. Com isto, é muito provável que, mesmo com todos os funcionários presentes na sede do CAU/RJ, as video-conferências continuem a ser prática corriqueira, principalmente entre grupos de Conselheiros e funcionários do CAU/RJ.

Como exercício, considere-se a hipótese de uma equipe como a Gerência Técnica fazer uma reunião virtual, com cinco pessoas da sua equipe na sede do CAU/RJ, simultaneamente a uma reunião de Comissão com outros três integrantes no CAU/RJ, já teríamos oito clientes simultâneos consumindo entre 2 e 4 Mbps, o que daria, nos momentos de pico, 8 X 4=32Mbps, alocados exclusivamente a essas duas reuniões.

Sendo hoje a largura de banda da Internet no CAU/RJ de 40 Mbps, fica evidente a necessidade de um aumento, pois haveria pouca banda de sobra para os demais usos da Internet.

Por outro lado, o valor do Mbps vem caindo ao longo do tempo[4], conforme ilustrado pela Figura 3.

---

[2] https://www.loriotpro.com/Products/On-line_Documentation_V5/LoriotProDoc_EN/V22-RRD_Collector_RRD_Manager/V22-A1_Introduction_RRD_EN.htm
[3] https://faculty.cc.gatech.edu/~dovrolis/Papers/bursts-metrics05.pdf
[4] https://canaltech.com.br/internet/preco-da-banda-larga-no-brasil-caiu-83-em-8-anos-tim-registrou-aumento-137067/

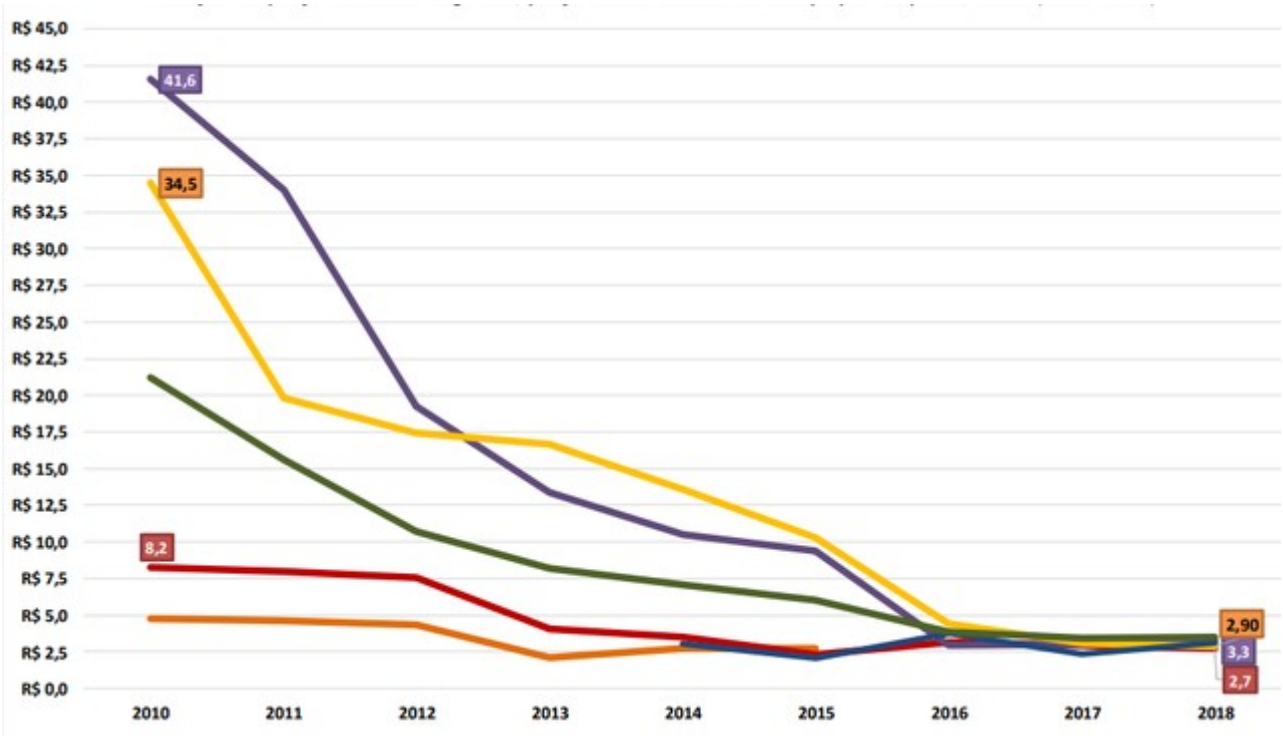

Figura 3Histórico do valor do Mbps

Além disso, as larguras de banda ofertadas vêm aumentando a cada ano com a natural evolução tecnológica, com a ampla adoção de meio de transmissão por fibra ótica, conforme demonstrado pela Figura

GRÁFICO 3
EMPRESAS QUE POSSUEM ACESSO À INTERNET, POR FAIXA DE VELOCIDADE MÁXIMA PARA *DOWNLOAD* CONTRATUALMENTE FORNECIDA PELO PROVEDOR DE INTERNET NOS ÚLTIMOS 12 MESES (2014 – 2019)
Total de empresas com acesso à Internet (%)

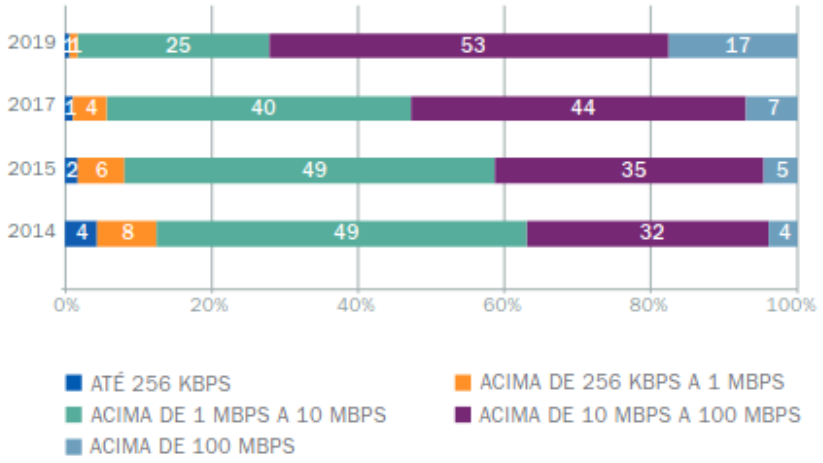

Figura 4 Histórico de largura de banda utilizada pelas empresas[5]

Finalmente, com a contratação de um enlace redundante, a aquisição de serviços na nuvem torna-se segura para o CAU/RJ, uma vez que, criando dependência da existência de acesso à Internet, este estará garantido, praticamente eliminando o risco de indisponibilidade do serviço do ponto de vista da Internet do CAU/RJ. Com isso, é recomendado que a contratação embuta uma margem na banda contratada que permita seu uso crescente à medida que estes serviços forem sendo contratados. Como exemplo, citamos licitação para contratação de PABX e Unidade de Resposta Audível na nuvem, uma licitação que já foi planejada para o orçamento de 2022, e futura licitação de backup na nuvem, ainda não planejada, mas que provavelmente será realizada em 2023.

Considerando todos os elementos acima expostos, entendemos que a contratação de enlaces de 100 Mbps atendem ao uso atual e conseguirão acomodar usos futuros que venham pela frente.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Devido à exigência de contratar empresas diferentes para cada um dos enlaces de Internet, é necessário parcelar a solução em dois lotes:

Lote 1 – Enlace dedicado via fibra ótica de 100 Mbps

Lote 2 – Enlace dedicado via fibra ótica ou rádio de 100 Mbps, devendo a

[5] https://www.cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nas-empresas-brasileiras-tic-empresas-2019/

empresa vencedora deste lote ser diferente da vencedora do lote 1

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Os principais resultados esperados são

- Aumento de largura de banda
- Maior estabilidade devido à possibilidade de implementar rotina de redundância em caso de falha do enlace principal
- Disponibilidade de 99,7% de acesso online
- Possibilitar a contratação futura de serviços baseados em nuvem, todos dependentes de acesso à Internet

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Prover o CAU/RJ de acesso à Internet

4.1.2. Permitir uso mais intensivo de Internet com a popularização de video-conferências

4.1.3. Aumentar a estabilidade da conexão à Internet, buscando eliminar o impacto de problemas técnicos do provedor.

4.1.4. Estabelecer a base segura para futuras contratações de serviços na nuvem

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica, pois não há aquisição de software na camada de aplicação.

4.3. Requisitos Legais

- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010
- Instrução Normativa SGD_ME nº 1. de 4 de abril de 2019 (Art. 11)
- Instrução Normativa SGD_ME nº 31, de 23 de março de 2021
- Portaria n° 20, de 14 de julho de 2016 da Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação, Tribunal de Contas da União
- Anatel Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Em caso de pane nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, os mesmos deverão ser trocados por similares ou superiores.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Não se aplica pois a entrega dos produtos não cria dependência entre os itens

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Não se aplica, pois não se trata de contratação de software de camada de aplicação

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Não se aplica pois não se trata de desenvolvimento de software da camada de aplicação

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Dois enlaces dedicados full-duplex simétricos para acessos permanentes para conexão da Contratante à rede mundial – Internet, pelo período contratual, doravante denominados enlace 1 e enlace 2

4.8.2. A empresa fornecedora do enlace 1 não poderá ser a mesma fornecedora do enlace 2

4.8.3. A empresa fornecedora do enlace 1 não poderá pertencer ao mesmo Autonomous System da empresa fornecedora do enlace 2

4.8.4. As empresas fornecedoras do enlace 1 e do enlace 2 não poderão utilizar-se da infraestrutura de terceiros (Last Mile)

4.8.5. Os enlaces 1 e 2 possuirão taxas de transmissão sustentáveis de 100 Mbps cada um (mega bits por segundo)

4.8.6. As empresas fornecedoras dos enlaces 1 e 2 deverão oferecer Acordo de Nível de Serviço de 99,7% (SLA)

4.8.7. O enlace 1 deverá ser entregue no roteador localizado nas dependências do CAU/RJ, através de fibra ótica. Não será aceito outro tipo de meio físico.

4.8.8. O enlace 2 deverá ser entregue no roteador localizado nas dependências do CAU/RJ, podendo ser através de meio físico fibra ótica ou rádio.

4.8.9. Os enlaces 1 e 2 deverão obedecer aos seguintes parâmetros de qualidade:

4.8.9.1. Latência: as medições realizadas pela Contratante ao longo de um dia útil[6], com priorização de tráfego ativado e de responsabilidade do CONTRATANTE, não devem ultrapassar os tempos definidos na tabela abaixo em todos os percentis:

99° percentil	95° percentil	90° percentil	75° percentil	50° percentil	25° percentil
15 ms	11 ms	6 ms	4 ms	4 ms	4 ms

4.8.9.2. Como medição alternativa, a latência média obtida pelo medidor *simet-ma* do CGI.BR num período de um dia útil não deverá ultrapassar 15 ms[7] [8]

[6] Metodologia detalhada no item 7.2

[7] O medidor pode ser baixado em http://download.simet.nic.br/medidores/simet-ma/linux/

[8] O código-fonte do medidor simet-ma pode ser visto em https://github.com/simetnicbr/simet-ma

4.8.9.3. Jitter: A média das medições realizadas pela Contratante ao longo de um dia útil, com priorização de tráfego implementado, não devem ultrapassar 3 ms

4.8.9.4. Como medição alternativa, o jitter médio obtido pelo medidor *simet-ma* do CGI.BR num período de um dia útil não deverá ultrapassar 3 ms[9] [10]

4.8.12. Disponibilizar equipamento roteador com capacidade de processamento suficiente para garantir a qualidade do serviço, fazendo a gestão da fila de pacotes de download e upload, através dos algoritmos *dummynet* ou *sqm*. Para isso, o processador deverá ter pontuação CPU Mark igual ou superior a mil (1.000) pontos no teste Passmark, e memória mínima de 4 GB. Deverá possuir no mínimo duas portas padrão RJ45 1000/100/10. O equipamento deverá possuir sistema Linux ou BSD, e a área de TI do CAU/RJ deverá ter acesso irrestrito ao sistema. Deverá ser possível utilizar o protocolo SNMP. A CONTRATADA fornecerá equipamento similar ou superior em caso de pane no equipamento disponibilizado na CONTRATANTE.

É facultado à CONTRATANTE optar por utilizar roteador próprio, caso julgue necessário.

A CONTRATADA deverá informar todas as configurações necessárias, independentemente da propriedade do equipamento, para ativação do enlace no roteador.

4.8.13. Disponibilizar demais equipamentos necessários para a entrega do serviço.

4.8.14. Disponibilizar dez (10) endereços de IP fixos (IPv4 e IPv6) para uso do CAU/RJ para cada enlace.

4.8.15. A Contratada tornará disponíveis informações sobre desempenho e falhas (disponibilidade) do acesso à Internet de forma interativa (ferramentas on-line), mantendo histórico por, no mínimo 12 meses, a partir do momento da entrada do serviço em operação.

4.8.15.1. As informações tornadas disponíveis na forma interativa serão amparadas por mecanismos de segurança que mantenham a confidencialidade, com acesso restrito aos usuários autorizados pela Contratante.

4.8.16. O backbone da Contratada deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados a pelo menos 2 (dois) outros AS, mediante comprovação por sítios especializados de conectividade (https://bgp.he.net/)

4.8.17. O backbone oferecido pela licitante vencedora deverá possuir em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 01 (um) sistema autônomo (AS - Autonomous Systems) nacional e a pelo menos 02 (dois) sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems)

[9] O medidor pode ser baixado em http://download.simet.nic.br/medidores/simet-ma/linux/

[10] O código-fonte do medidor simet-ma pode ser visto em https://github.com/simetnicbr/simet-ma

internacional, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 10 Gbps.

4.8.17.1. A interligação aos sistemas autônomos internacionais não poderá ser composto de mais de dois saltos (*hop*), e a interligação aos sistemas autônomos nacionais, mais de um salto.

4.8.18. Prover serviço de DNS, capaz de resolver de modo reverso endereços de internet, para registro nos servidores de DNS do CAU/RJ;

4.8.19. Possuir numeração de Sistema Autônomo (ASN) no Registro.br

4.8.20. A CONTRATADA deverá ter participação em um Ponto de Troca de Tráfego (PTT) na localidade do CAU/RJ

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica pois o objeto não é de software de camada de aplicação

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não se aplica pois o objeto não é de software de camada de aplicação

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Prover garantia dos equipamentos fornecidos, repondo-os imediatamente em caso de falha, por similar ou mais avançado.

4.11.2. Prover disponibilidade mínima de 99,7% (Acordo de Garantia de Serviço).

4.11.2.1. Para efeito de descontos, o tempo de interrupção do circuito deverá ser considerado entre o início da interrupção e sua total recuperação;

4.11.3. Disponibilizar Central de Atendimento em regime 24x7, com ligação não tarifada, para o registro de incidentes e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução de problemas.

4.11.4. Cada chamado receberá um número de protocolo único, para possibilitar ao CAU/RJ acompanhar, a qualquer momento, o problema específico e o andamento da solução.

4.11.5. Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, a CONTRATADA apresentará ao CAU/RJ relatório analítico contendo as seguintes informações:

I - Relação de todos os chamados havidos no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;

II - Tempo total das falhas;

III - Causas dos problemas e a soluções adotadas para sua solução;

IV - Cálculo da disponibilidade do serviço no período.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica pois não se trata de prestação de serviço de desenvolvimento de software de camada de aplicação, nem de serviço de operação de equipamento.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Não se aplica pois não se trata de prestação de serviço de desenvolvimento de software de camada de aplicação, nem de serviço de operação de equipamento.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Não se aplica pois não se trata de prestação de serviço de desenvolvimento de software de camada de aplicação, nem de serviço de operação de equipamento.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. Não se aplica pois não se trata de prestação de serviço de desenvolvimento de software de camada de aplicação, nem de serviço de operação de equipamento.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não se aplica pois não há outros requisitos aplicáveis

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

a) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme detalhado no item 7.2 deste documento;

c) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

g) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

h) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da IN01/2019;

i) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

a) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

b) Entregar os serviços adquiridos no prazo, condições, quantidades e qualidades estabelecidas neste Termo.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou qualquer outro prazo, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, sempre que essas ocorrências provierem de equipamento instalado nas dependências do CAU/RJ;

f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

i) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão

j) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato

k) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual

l) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante

m) Atender aos níveis mínimos de serviço exigidos e descritos no item 7.3 deste Termo de Referência.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

a) Não se aplica pois não há Ata de Registro de Preço

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Dos pagamentos mensais

6.1.1.1. Em data definida pela CONTRATADA, será enviado por email ou disponibilizado em site a fatura mensal correspondente ao valor mensal a ser pago pelos serviços contratados

6.1.1.2. O fiscal técnico do contrato elabora despacho atestando a correta entrega dos serviços, anexando-o ao processo, tramitando-o para o fiscal administrativo.

6.1.1.3. O fiscal administrativo, de posse do atestado de correto funcionamento pelo fiscal técnico, obtém as certidões da empresa, registra os controles afeitos à fiscalização administrativa, e tramita o processo para a área financeira.

6.1.1.3.1. As certidões obtidas pelo fiscal administrativo são:

a) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas
b) Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União
c) Certificado De Regularidade Do FGTS – CRF
d) Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Comprovante De Inscrição E De Situação Cadastral
e) Optante do Simples Nacional, caso se aplique

6.1.1.4. A área financeira agenda o pagamento para data anterior ou igual à data de vencimento especificada na fatura, fazendo as devidas retenções, caso se aplique, anexando o recibo de pagamento ao processo, e tramitando de volta para o fiscal técnico do contrato.

6.1.1.5. O pagamento será realizado considerando o atendimento aos níveis mínimos de serviço descritos e detalhados no item 7.3. O não atendimento a tais níveis de serviço poderão ensejar a cobrança de multa, conforme detalhado no item 7.4

6.1.1.6. A fatura deverá ser disponibilizada com antecedência mínima de 15 dias em relação à data de vencimento

6.1.2. Da renovação do contrato

6.1.2.1. Quando faltarem seis (6) meses para o fim do contrato, o fiscal administrativo inicia o procedimento de renovação contratual, posto que a soma de períodos contratuais não exceda sessenta (60) meses.

6.1.2.2. O fiscal administrativo tramita o processo para a área técnica informar se o serviço está sendo fornecido a contento, e se pode iniciar renovação

contratual, solicitando também que o fiscal técnico anexe o Termo de Referência utilizado na licitação.

6.1.2.3. De posse dos documentos solicitados à fiscalização técnica, o fiscal administrativo entra em contato com o preposto da empresa, inquirindo sobre o interesse em renovar o contrato

6.1.2.4. De posse da anuência da empresa na renovação contratual, o fiscal administrativo colhe com a empresa toda a documentação necessária para a renovação e tramita o processo para o setor jurídico dar o parecer.

6.1.2.5. O setor jurídico atesta a correta execução da rotina de renovação contratual e a propriedade dos documentos anexados, elabora Termo Aditivo do contrato, e tramita para aval do Gerente Geral.

6.1.2.6. Com o aval da Gerência Geral, o fiscal administrativo envia o Termo Aditivo para a empresa assinar.

6.1.2.7. De posso do Termo Aditivo assinado pela empresa, o fiscal administrativo envia o Termo Aditivo para assinatura do Presidente.

6.1.3. Do cancelamento do contrato

6.1.3.1. O contrato poderá ser extinto: unilateralmente pela CONTRATANTE; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial

6.1.3.2. O ato deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3.3. A motivação a que se refere o item anterior deve ser enquadrada num dos itens descritos pelos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666 de 1993

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não se aplica pois trata-se de contratação de serviço não segmentável.

6.2.2. A comparação e controle serão realizados pelo Fiscal Técnico após a ativação do serviço (ver item 7.2)

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Toda a comunicação formal deve ser feita através de correio eletrônico

6.3.2. O CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA a relação de fiscais (técnico e administrativo) e respectivos correios eletrônicos

6.3.3. A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE qual é o seu preposto, que terá a função de ser o ponto focal de comunicação.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Da fiscalização técnica

7.1.1.1. Os critérios de aceitação técnica derivam diretamente dos requisitos técnicos elencados por este Termo de Referência, e estão detalhados no item 7.2, devendo ser conduzidos pelo Fiscal Técnico do contrato.

7.1.2. Da fiscalização administrativa

7.1.2.1. Os critérios de aceitação administrativa derivam diretamente dos requisitos administrativos elencados por este Termo de Referência

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Após a formalização da contratada informando ter concluído a ativação dos serviços, acrescentando estarem eles aptos para uso, o CAU/RJ terá 15 dias corridos para atestar o pleno funcionamento e adequação dos enlaces de Internet definidos neste Termo de Referência.

7.2.2. Os testes realizados pelo CAU/RJ compreendem:

7.2.2.1. Monitoramento contínuo dos seguintes parâmetros:

a) Velocidade

O parâmetro velocidade será avaliado por meio de execução de download de arquivo de teste localizado na Internet, ou, caso o site deste arquivo esteja apresentando problemas, pela realização de download de arquivo de distribuição ISO Ubuntu ou Debian, através do uso do aplicativo open source peer-to-peer (p2p) qBittorrent, quando é esperada a maximização da velocidade de forma constante, uma vez que esses arquivos são tradicionalmente bem semeados (seeds). O valor do parâmetro velocidade avaliado será o valor médio ao longo do intervalo de download, e este deverá apresentar valor muito próximo ao valor máximo de velocidade contratada, com variação máxima da ordem de 10%. Será considerado de baixa qualidade e não será aceita um enlace cuja média obtida durante este teste seja menor do que 90% da velocidade contratada.

Para a realização da avaliação de velocidade, serão desabilitados todos os mecanismos de QOS existentes na rede do CAU/RJ que possam reduzir ou interferir na maximização do uso da banda disponível. Além disso, a avaliação será realizada fora de horário comercial.

Serão realizadas várias medições de velocidade nas condições acima descritas. O resultado final da medição será obtido pela média das medições parciais

b) Latência

As medições realizadas pela Contratante ao longo de um dia útil[11], com priorização de tráfego implementado[12], não devem ultrapassar os tempos definidos na tabela abaixo:

99° percentil	95° percentil	90° percentil	75° percentil	50° percentil	25° percentil

[11] Para informações mais detalhadas da metodologia de medição, ver o item 7.2.2.3

[12] Priorização de tráfego com utilização do algoritmo Dummynet AQM do roteador pfSense 2.4 (equivalente ao algoritmo CAKE no Limux)

15 ms 11 ms 6 ms 4 ms 4 ms 4 ms

Como medição alternativa, a latência média obtida pelo medidor *simet-ma* do CGI.BR num período de um dia útil não deverá ultrapassar 15 ms[13] [14]

Para referência, a latência média do enlace atual do CAU/RJ, cujo meio é rádio, é mostrado na imagem abaixo, onde, ao longo de um período de 24 horas, os valores de latência estão distribuídos pelos seguintes percentis:

99° → 12,96 ms
95° → 9,14 ms
90° → 5,20 ms
75° → 3,74 ms
50° → 3,22 ms
25° → 3,05 ms

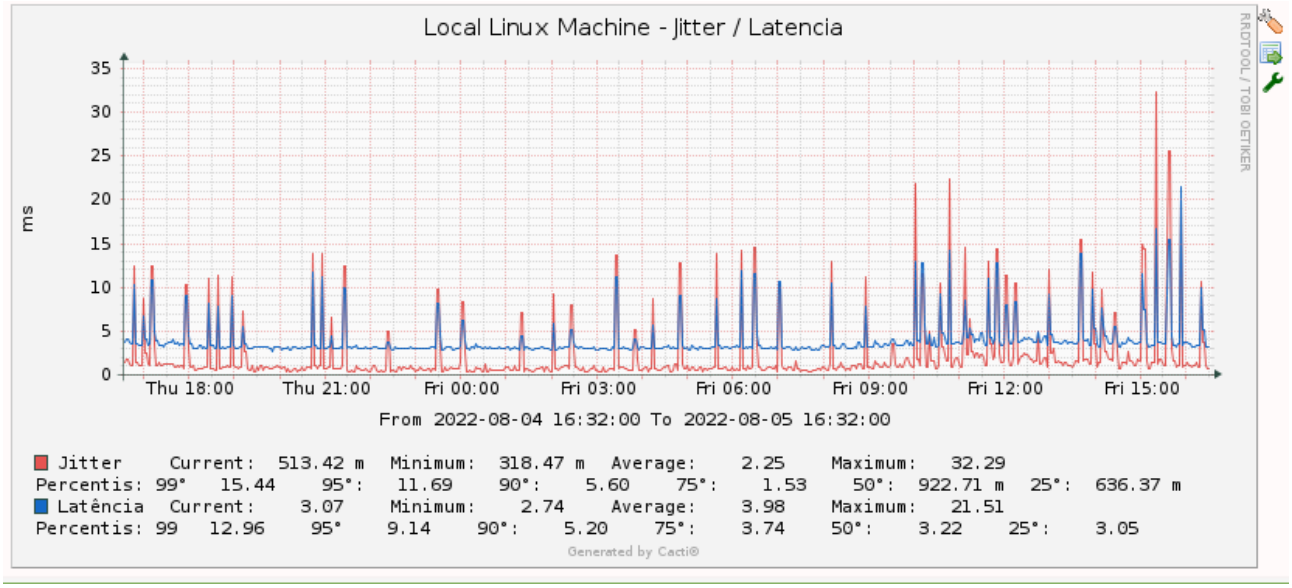

Figura 5 - Medição de Jitter e Latência no enlace dedicado via rádio do CAU/RJ

c) Jitter

A média das medições realizadas pela Contratante ao longo de um dia útil[15], com priorização de tráfego implementado, não devem ultrapassar 3 ms.

Como medição alternativa, o jitter médio obtido pelo medidor *simet-ma*

[13] O medidor pode ser baixado em http://download.simet.nic.br/medidores/simet-ma/linux/
[14] O código-fonte do medidor simet-ma pode ser visto em https://github.com/simetnicbr/simet-ma

[15] Para informações mais detalhadas da metodologia de medição, ver o item 7.2.2.3

do CGI.BR num período de um dia útil não deverá ultrapassar 2 ms[16] [17]

Para referência, o jitter médio do enlace atual do CAU/RJ, cujo meio é rádio, é mostrado na Figura 5, acima, onde, ao longo de um período de 24 horas, o valor médio de jitter foi de 2,5 ms.

d) Perda de pacotes

A perda de pacotes média máxima aceitável é de 2% ao longo de um período de cinco dias úteis.

Para referência, a perda de pacotes média do enlace atual do CAU/RJ, cujo meio é rádio, é mostrado na Fig. 6 abaixo.

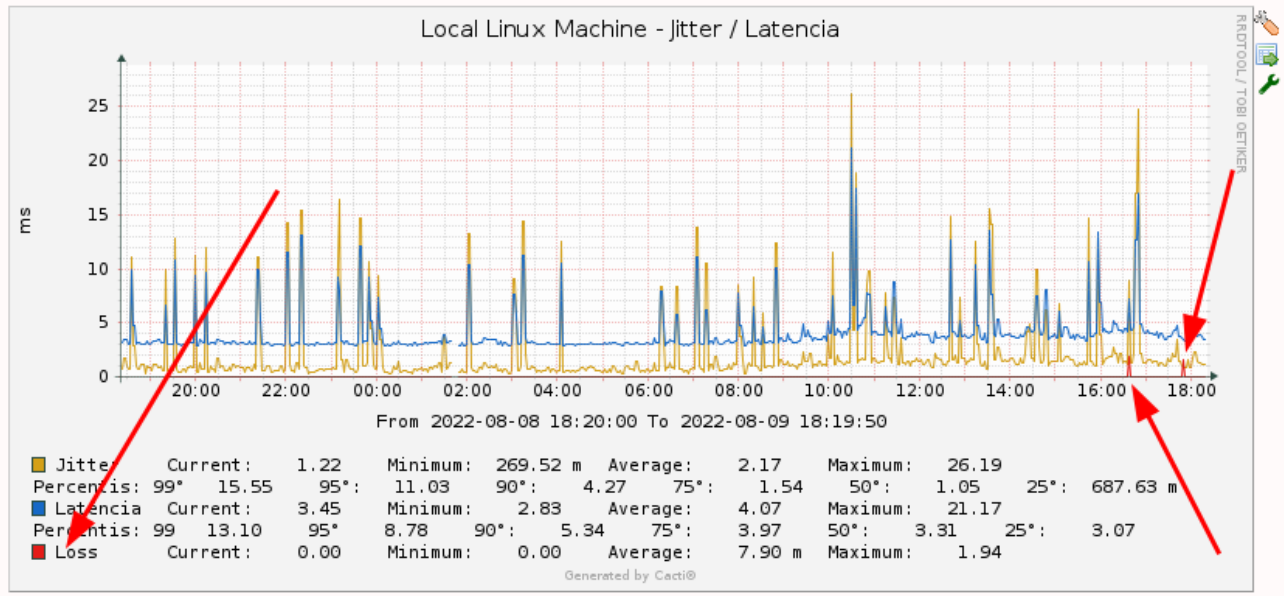

Figura 6 Perda de Pacotes

7.2.2.2. O monitoramento contínuo do parâmetro Velocidade será realizado pela função de monitoramento do roteador atualmente instalado no CAU/RJ, pfSense, com resolução de 1 minuto, conforme figura 7 abaixo, permitindo visualizar a execução da medição conforme descrita no item 7.2.2.1. subitem a.

[16] O medidor pode ser baixado em http://download.simet.nic.br/medidores/simet-ma/linux/
[17] O código-fonte do medidor simet-ma pode ser visto em https://github.com/simetnicbr/simet-ma

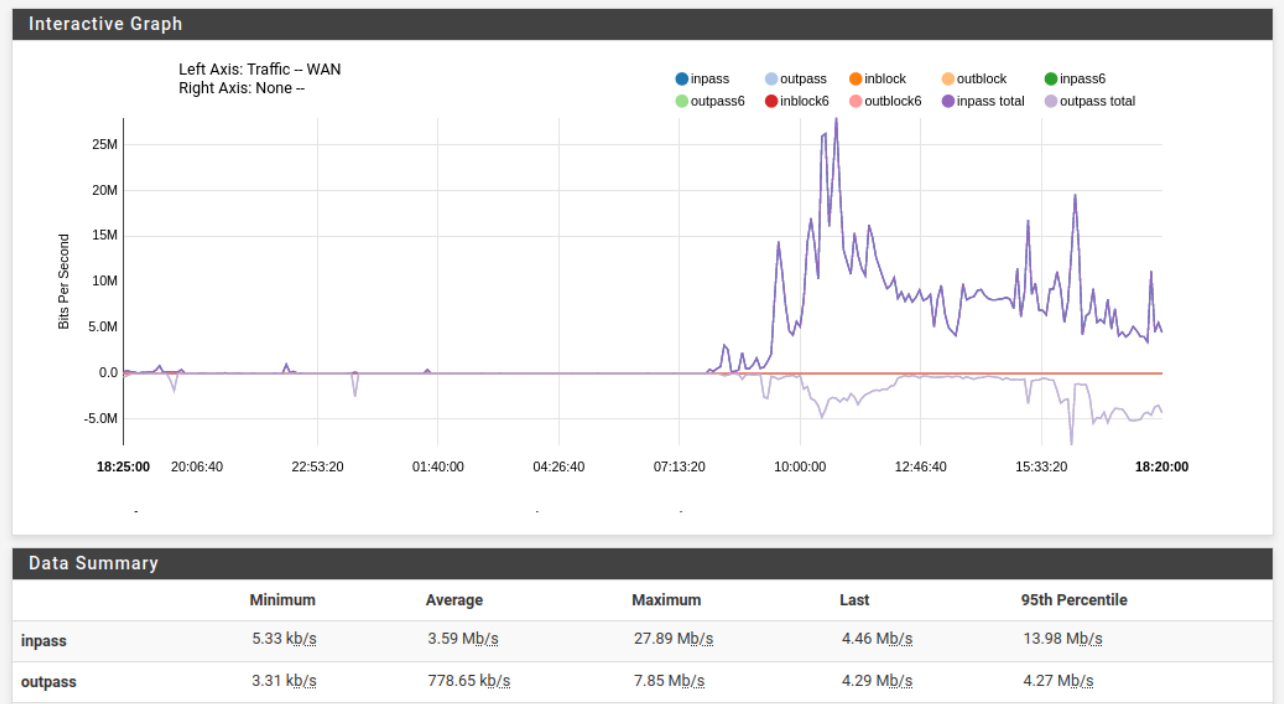

	Minimum	Average	Maximum	Last	95th Percentile
inpass	5.33 kb/s	3.59 Mb/s	27.89 Mb/s	4.46 Mb/s	13.98 Mb/s
outpass	3.31 kb/s	778.65 kb/s	7.85 Mb/s	4.29 Mb/s	4.27 Mb/s

Figura 7 Visualização da medição de velocidade

7.2.2.3. O monitoramento contínuo dos parâmetros perda de pacotes e Latência será obtido através do disparo de vinte (20) comandos Ping contra o servidor DNS da Google (*ping -c 20 8.8.8.8*), repetidos a cada um (1) minuto. O valor da latência é obtido extraindo o valor do segundo campo da segunda linha do sumário de cada conjunto de vinte (20) pings (*avg*); O valor de perda de pacotes é obtido extraindo o valor da primeira linha do sumário de cada conjunto de vinte (20) pings (*packet loss*). Os valores de latência e perda de pacotes obtidos são então plotados pela ferramenta Cacti, permitindo visualização de valores históricos das medições.

7.2.2.4. Para clareza, segue abaixo exemplo do sumário de uma sequência de vinte (20) pings. Em amarelo, a latência; em vermelho, a perda de pacotes.

20 packets transmitted, 20 received, 0% packet loss, time 19026ms

rtt min/avg/max/mdev = 21.296/23.188/28.313/1.762 ms

Os valores acima são fictícios, meramente para efeitos ilustrativos.

7.2.2.5. A visualização dos indicadores de Velocidade, Perda de Pacotes e Jitter exibirá valores mínimos, médios, máximos, e correntes. Para estes indicadores, será utilizado o valor médio.

7.2.2.6. A título de nota, a utilização da distribuição estatística em percentis para a medição do indicador de latência se baseia nos últimos estudos da comunidade científica especializada[18], com o crescente interesse no fenômeno

[18] Broadband Internet Technical Advisory Group (BITAG), “Latency Explained” [Online]. Disponível em https://www.bitag.org/latency-explained.php

do *bufferbloat*[19], tornado evidente com o rápido aumento da capacidade das redes locais, com dispositivos capazes de trafegar dados a taxas na ordem do Gigabit, mas com afunilamento nos enlaces de Internet e subsequente *bufferização* dos pacotes.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	**IAE < = 0**	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$** Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OS; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.	

[19]Association for Computing Machinery (ACM), “BufferBloat: What's Wrong with the Internet? A discussion with Vint Cerf, Van Jacobson, Nick Weaver, and Jim Gettys” [Online], Disponível em https://queue.acm.org/detail.cfm?id=2076798

	TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAE**: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 3% sobre o valor da OS .

IL – INDICADOR DE LATÊNCIA		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo que um pacote leva para percorrer o enlace de rede (tempo de enfileiramento, propagação, roteamento e transmissão), da origem até o destino e retornar.	
Meta a cumprir	IL(99) <= 15 ms IL(95) <= 11 ms IL(90) <= 6 ms IL(75) <= 4 ms IL(50) <= 4 ms IL(25) <= 4 ms	A meta se baseia no histórico do enlace existente no CAU/RJ, que apresenta boa qualidade[20].
Instrumento de medição	Ferramenta de monitoramento Cacti do resultado de comandos Ping (ver itens 7.2.2.3 e 7.2.2.4) executados por um script bash, de um em um minuto, de forma contínua, e monitorada pelo servidor SNMP da CONTRATANTE.	
Forma de acompanhamento	Alerta automático , via e-mail, do indicador de latência. Sempre que houver alerta, o fiscal técnico do contrato analisará o gráfico, no dia seguinte, com visão de 24 horas, e verificará se os valores dos percentis estão dentro da meta. Se um dos percentis exibir valor acima do valor estabelecido nas Metas a Cumprir, será registrada uma ocorrência, de acordo com a fórmula descrita no Mecanismo de Cálculo.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Se um dos percentis exibir valor acima do valor estabelecido nas Metas a Cumprir, será registrada uma ocorrência, incrementando o	

[20] Por "*boa qualidade*" entende-se uma boa experiência na utilização da Internet, especialmente no que se refere a uso de plataformas de videoconferência, muitas vezes com mais de uma reunião realizada simultaneamente.

(métrica)	contador IL do mês: $$IL_{mês} = IL_{mês} + 1$$
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do aceite do enlace pelo fiscal técnico.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IL**: De 0 a 5 – Pagamento integral da parcela mensal do contrato; De 6 a 10 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 11 a 20 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 21 a 30 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 31 a 40 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato; Acima de 41 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do contrato. Em caso de reincidência de 3 meses, consecutivos ou não, ao longo do ano, de IL acima de 41, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.

PP – INDICADOR DE PERDA DE PACOTES		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir a taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um acesso ao circuito da CONTRATADA.	
Meta a cumprir	Perda de Pacotes <= 1%	A meta se baseia no histórico do enlace existente no CAU/RJ, que apresenta boa qualidade[21].
Instrumento de medição	Ferramenta de monitoramento Cacti do resultado de comandos Ping (ver itens 7.2.2.3 e 7.2.2.4) executados por um script bash, de um em um minuto, de forma contínua, e monitorada pelo servidor SNMP da CONTRATANTE.	
Forma de acompanhamento	Alerta automático , via e-mail, do indicador de perda de pacotes. Sempre que houver alerta, o fiscal técnico do contrato analisará o gráfico, no dia seguinte, com visão de 24 horas, e verificará se os valores de perda de pacotes estão dentro da meta. Se o valor médio de perda de pacotes nas 24 horas anteriores estiver acima do valor estabelecido nas Metas a Cumprir, será registrada uma ocorrência, de acordo com a fórmula descrita no	

[21] *Ibid.*

	Mecanismo de Cálculo.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Se o valor médio de perda de pacotes nas 24 horas anteriores estiver acima do valor estabelecido nas Metas a Cumprir, será registrada uma ocorrência, incrementando o contador PP do mês: $$PP_{mês} = PP_{mês} + 1$$
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do aceite do enlace pelo fiscal técnico.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **PP**: De 0 a 5 – Pagamento integral da parcela mensal do contrato; De 6 a 10 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 11 a 20 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 21 a 30 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 31 a 40 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato; Acima de 41 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do contrato. Em caso de reincidência de 3 meses, consecutivos ou não, ao longo do ano, de PP acima de 41, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.

VL – INDICADOR DE VELOCIDADE		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir a velocidade real do enlace (Taxa de transferência de dados real)	
Meta a cumprir	Velocidade ~= 100 Mbps	A meta se baseia nas demandas atuais do CAU/RJ, conforme detalhado no item 3.
Instrumento de medição	Gráfico de monitoramento do roteador pfSense do CAU/RJ.	
Forma de acompanhamento	Periodicamente, o fiscal técnico do contrato realizará teste de velocidade conforme descrito no subitem a do item 7.2. Esse teste será realizado fora do horário de expediente, incluindo finais de semana, e terá como premissa a desativação de qualquer mecanismo que interfira negativamente no resultado (QOS).	
Periodicidade	Eventual	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	Havendo constatação de que a velocidade máxima não atingiu o valor estabelecido nas Metas a Cumprir, será registrada uma ocorrência, incrementando o contador IL do mês: $$VL_{mês} = VL_{mês} + 1$$
Observações	
Início de Vigência	A partir do aceite do enlace pelo fiscal técnico.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **VL**: De 0 a 5 – Pagamento integral da parcela mensal do contrato; De 6 a 10 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 11 a 20 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 21 a 30 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 31 a 40 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato; Acima de 41 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do contrato. Em caso de reincidência de 3 meses, consecutivos ou não, ao longo do ano, de VL acima de 41, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.

ID – INDICADOR DE INDISPONIBILIDADE		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir a quantidade de minutos em que o serviço fica indisponível	
Meta a cumprir	Indisponibilidade <= 130 minutos ao longo de um mês	Considerando que um mês (30 dias) tem 30 X 24 X 60 = 43.200 minutos, e que o SLA é de 99,7% de disponibilidade, é isenta de sanções uma indisponibilidade de 0,3% (43.200 X 0,003 = 130 minutos). Portanto, o valor inicial para contabilização de tempo de indisponibilidade é de 130 minutos.
Instrumento de medição	Gráfico de monitoramento do roteador pfSense do CAU/RJ.	
Forma de acompanhamento	Na hipótese de indisponibilidade do enlace, o fiscal técnico será notificado via email e aguardará o momento em que o enlace voltará a ficar disponível. Então, o fiscal técnico contabilizará o tempo de indisponibilidade, em minutos, informado pelo gráfico de monitoramento.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de	Havendo constatação de que a indisponibilidade superou o valor	

Cálculo (métrica)	estabelecido nas Metas a Cumprir, será registrada uma ocorrência, incrementando o contador ID do mês: **$ID_{mês} = ID_{mês} + (Quantidade\ de\ minutos\ indisponível)$**
Observações	Não serão contabilizados períodos de indisponibilidade programada pela CONTRATADA fora do horário comercial, e mediante notificação prévia com antecedência mínima de 48 horas.
Início de Vigência	A partir do aceite do enlace pelo fiscal técnico.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **ID**: De 0 a 130 – Pagamento integral da parcela mensal do contrato; De 131 a 260 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 261 a 390 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 391 a 520 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato; De 521 a 650 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato; Acima de 650 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do contrato. Em caso de reincidência de 3 meses, consecutivos ou não, ao longo do ano, de ID acima de 650, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 0,1% do valor da contratação.

2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não entregar total ou parcialmente os produtos previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 3% sobre o valor total da OS. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à entrega dos produtos, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total da OS por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis.
		Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 do valor total da OS.
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 2,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 3% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.

9	Não atender ao indicador de nível de serviço IL (Indicador Latência)	De 6 a 10 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato
		De 11 a 20 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 21 a 30 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 31 a 40 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		Acima de 41 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço PP (Indicador Perda de Pacotes)	De 6 a 10 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato
		De 11 a 20 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 21 a 30 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 31 a 40 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		Acima de 41 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
11	Não atender ao indicador de nível de serviço VL (Indicador Velocidade)	De 6 a 10 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato
		De 11 a 20 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 21 a 30 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 31 a 40 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		Acima de 41 – Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço ID (Indicador Indisponibilidade)	De 131 a 260 – Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do contrato
		De 261 a 390 – Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 391 a 520 – Glosa de 20 % sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		De 521 a 650 – Glosa de 25% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
		Acima de 650 – Será aplicada Glosa de 30%

		sobre o valor da parcela mensal do contrato. Em caso de reincidência de 3 meses, consecutivos ou não, ao longo do ano, de ID acima de 650, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total da OS.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado pelo CAU/RJ após o aceite técnico da área de TI sobre o pleno funcionamento e adequação aos requisitos definidos neste Termo de Referência

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

1) Para enlace dedicado via fibra ótica

Órgão	**Quantidade de enlaces**	**Velocidade contratada (em Mbps)**	**Valor Unitário (em R$)**	**Valor do Mbps (em R$)**
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO	1	50	R$ 3.000,00	R$ 60,00
17ªBrigada de Infantaria de Selva	1	150	R$ 2.500,00	R$ 16,67
4º Batalhão de Engenharia de Construção	1	80	R$ 1.500,00	R$ 18,75
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	1	300	R$ 5.129,51	R$ 17,10
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	1	300	R$ 3.390,83	R$ 11,30
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	1	300	R$ 1.520,00	R$ 5,07

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	1	500	R$ 1.970,00	R$ 3,94
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	1	1000	R$ 2.750,00	R$ 2,75
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	1	500	R$ 1.750,00	R$ 3,50
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	1	1000	R$ 5.000,00	R$ 5,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	1	100	R$ 1.000,00	R$ 10,00
Comando Militar do Leste	1	200	R$ 5.500,00	R$ 27,50
Comando Militar do Leste	1	300	R$ 5.200,00	R$ 17,33
Valor máximo aceitável (por Mbps)				**R$ 10,65**
Valor máximo aceitável (mensal)				**R$ 1.065,00**
Valor máximo aceitável (anual)				**R$ 12.780,00**

2) Para enlace dedicado via rádio

Órgão	Quantidade de enlaces	Velocidade contratada (em Mbps)	Valor Unitário (em R$)	Valor do Mbps (em R$)
Comando Militar do Leste	1	100	R$ 706,05	R$ 7,06
Comando Militar do Leste	1	30	R$ 564,52	R$ 18,82
Comando Militar do Leste	1	50	R$ 580,12	R$ 11,60
Comando Militar do Leste	1	70	R$ 1.389,00	R$ 19,84
Comando Militar do Leste	1	100	R$ 706,05	R$ 7,06
Comando Militar do Leste	1	150	R$ 2.796,84	R$ 18,65
Comando Militar do Leste	1	200	R$ 2.956,00	R$ 14,78
Comando Militar do Leste	1	300	R$ 4.807,34	R$ 16,02
Comando Militar do Leste	1	50	R$ 1.464,10	R$ 29,28
Comando Militar do Leste	1	70	R$ 3.600,00	R$ 51,43

Comando Militar do Leste	1	100	R$ 2.279,54	R$ 22,80
Comando Militar do Leste	1	500	R$ 1.100,00	R$ 2,20
Comando Militar do Leste	1	800	R$ 2.500,00	R$ 3,13
Comando Militar do Leste	1	70	R$ 1.700,00	R$ 24,29
Comando Militar do Leste	1	100	R$ 1.500,00	R$ 15,00
Valor máximo aceitável (por Mbps)				**R$ 16,39**
Valor máximo aceitável (mensal)				**R$ 1.639,00**
Valor máximo aceitável (anual)				**R$ 19.668,00**

NOTAS:

1) Para normalizar as cotações que apresentam valores para diferentes larguras de banda, calculamos o valor do megabit-por-segundo (Mbps) para cada cotação, usando a fórmula:

Valor do Mbps = Valor Unitário / Largura de banda contratada

2) Depois calculamos a mediana do valor do Mbps

3) Finalmente, calculamos o valor máximo mensal como sendo

Valor máximo mensal = Mediana do valor do Mbps X Largura de banda a contratar pelo CAU/RJ

4) Foram calculados valores máximos mensais para enlace do tipo fibra e enlace do tipo rádio, obtendo por fim o valor máximo mensal da licitação

5) As evidências da pesquisa de mercado encontram-se em arquivos individuais para cada item licitado. A relação entre item e nome de arquivo encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento do exercício de 2022 destinado para esse objeto, conforme abaixo listado:

6.2.2.1.1.01.04.04.031 - Serviços de Internet.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666 de 1993.

O contrato vigorará por doze (12) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sessenta (60) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

A licitação será processada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica do tipo menor preço e o regime de contratação será a Empreitada por preço global

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Para o lote 01, não será aplicada a exclusividade de participação de ME/EPP como preconiza a Lei complementar nº 132/2006 pois o meio de transporte, fibra ótica, exige grande investimento o que nos leva a entender que apenas empresas de maior porte estariam aptas a fornecer tal estrutura de transporte e soma-se a isso o fato da vedação da subcontratação do objeto principal da licitação. Contudo, fica garantido às microempresas e empresas de pequeno porte a margem de preferência delimitada pela lei supracitada.
Já para o Lote 02, o qual se refere ao meio de transporte via rádio ou tecnologia superior, será destinada a participação exclusiva de microempresas e

empresas de pequeno porte.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.31 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, nos quais a licitante esteja prestando ou tenha prestado os serviços de modo satisfatório.

12.31.1 Os serviços compreendem a prestação de serviços de enlace de comunicação de dados para acesso à Internet, com largura de banda de no mínimo100 Mbps, com fornecimento, instalação e suporte técnico;

12.31.1.1 A prestação de serviços deverá se referir a acesso à Internet por meio de infraestrutura de fibra óptica ou rádio, dependendo da proposta da licitante, mediante ativação de circuito de comunicação de dados com suporte técnico.

12.31.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.31.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome completo do responsável pelas informações, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados, observado o disposto no subitem 12.31.1.1;

Obs.: Na hipótese do(s) atestado(s) apresentado(s) não contemplar(em) alguma(s) das informações requeridas no item 12.31.2, a licitante deverá juntar, também, outro(s) documento(s) comprobatório(s), por exemplo: contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

12.31.4. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da proponente ou que possuam em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

12.31.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto quando se tratar de contrato firmado para execução em prazo inferior.

12.31.6. No caso da licitante não ser o ISP TIER 1, e se apresentar na condição de conectada a um ISP, deverá comprovar troca de tráfego com a Internet, através de sua conexão com o ISP TIER 1, mediante comprovação por sítios especializados de conectividade.

12.32. A licitante deverá apresentar, também, comprovação que se encontra homologada pela ANATEL para a prestação dos serviços objeto deste Edital, com o Contrato de Concessão ou Termo

de Autorização para prestação de serviço de acesso à Internet por meio de infraestrutura de fibra óptica, correspondente à região a ser ofertado o serviço, outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria Ordinatória nº 011/2021, de 22 de junho de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Documento assinado digitalmente gov.br GUSTAVO ADOLFO DE ARAUJO GOMES LAP Data: 31/08/2022 18:52:43-0300 Verifique em https://verificador.iti.br		
Integrante Requisitante *Paulo Henrique de Souza Góes* *Analista de Fiscalização* *Matrícula 167*	**Integrante Técnico** *Gustavo Adolfo de Araújo Gomes Lapido Loureiro* *Supervisor de TI* *Matrícula 142*	**Integrante Administrativo** *Marcos André Junior* *Assistente Administrativo* *Matrícula XXX*

Autoridade Máxima da Área de TIC
Documento assinado digitalmente gov.br GUSTAVO ADOLFO DE ARAUJO GOMES LAP Data: 31/08/2022 18:50:29-0300 Verifique em https://verificador.iti.br *Gustavo Adolfo de Araújo Gomes Lapido Loureiro* *Supervisor de TI* *Matrícula 142*

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022.

Aprovo,

Autoridade Competente

_____
Ricardo de Gouvêa Correa
Gerente Geral
Matrícula 165

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 01
(papel timbrado da empresa)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022

Proposta de Preços objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de link de internet dedicada para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ) conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Link de Internet Dedicada (100 Mbps)	1		
VALOR TOTAL			

1.1. Valor total: R$ _____ (valor por extenso).

1.2. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita prestação dos serviços, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 02
(papel timbrado da empresa)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022

Proposta de Preços objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de link de internet dedicada para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ) conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Link de Internet Dedicada (100 Mbps)	1		
VALOR TOTAL			

1.1. Valor total: R$ _____ (valor por extenso).

1.2. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita prestação dos serviços, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO IV
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS.

LOTE 01

Órgão	Quantidade de conexões	Velocidade contratada (em Mbps)	Valor Unitário (em R$)	Valor do Mbps (em R$)
PJ 01	1	50	R$ 3.000,00	R$ 60,00
PJ 02	1	150	R$ 2.500,00	R$ 16,67
PJ 03	1	80	R$ 1.500,00	R$ 18,75
PJ 04	1	300	R$ 5.129,51	R$ 17,10
PJ 05	1	300	R$ 3.390,83	R$ 11,30
PJ 06	1	300	R$ 1.520,00	R$ 5,07
PJ 07	1	500	R$ 1.970,00	R$ 3,94
PJ 08	1	1000	R$ 2.750,00	R$ 2,75
PJ 09	1	500	R$ 1.750,00	R$ 3,50
PJ 10	1	1000	R$ 5.000,00	R$ 5,00
PJ 11	1	100	R$ 1.000,00	R$ 10,00
PJ 12	1	200	R$ 5.500,00	R$ 27,50
PJ 13	1	300	R$ 5.200,00	R$ 17,33
Valor máximo aceitável (por Mbps)				**R$ 10,65**
Valor máximo aceitável (mensal)				**R$ 1.065,00**
Valor máximo aceitável (anual)				**R$ 12.780,00**

- **Valor máximo aceitável (lote 01):** R$ 12.780,00 (Doze mil setecentos e oitenta reais).

LOTE 02

Órgão	Quantidade de conexões	Velocidade contratada (em Mbps)	Valor Unitário (em R$)	Valor do Mbps
PJ 01	1	100	R$ 706,05	R$ 7,06
PJ 02	1	30	R$ 564,52	R$ 18,82
PJ 03	1	50	R$ 580,12	R$ 11,60
PJ 04	1	70	R$ 1.389,00	R$ 19,84
PJ 05	1	100	R$ 706,05	R$ 7,06
PJ 06	1	150	R$ 2.796,84	R$ 18,65
PJ 07	1	200	R$ 2.956,00	R$ 14,78
PJ 08	1	300	R$ 4.807,34	R$ 16,02
PJ 09	1	50	R$ 1.464,10	R$ 29,28
PJ 10	1	70	R$ 3.600,00	R$ 51,43

PJ 11	1	100	R$ 2.279,54	R$ 22,80
PJ 12	1	500	R$ 1.100,00	R$ 2,20
PJ 13	1	800	R$ 2.500,00	R$ 3,13
PJ 14	1	70	R$ 1.700,00	R$ 24,29
PJ 15	1	100	R$ 1.500,00	R$ 15,00
Valor máximo aceitável (por Mbps)				**R$ 16,39**
Valor máximo aceitável (mensal)				**R$ 1.639,00**
Valor máximo aceitável (anual)				**R$ 19.668,00**

- **Valor máximo aceitável (lote 02):** R$ 19.668,00 (Dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais).

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de janeiro – CAU/RJ, com sede na Avenida República do Chile, n° 230 - 23° andar, Centro na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) presidente ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de link de internet dedicada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria pelas contas abaixo previstas no orçamento do CAU/RJ para o exercício de 2022.

6.2.2.1.1.01.04.04.031 – Serviços de Internet

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: